



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ - SE

NOTA EXPLICATIVA

O Município de Japoatã/Sergipe, vem informar que o seu PCA ano 2024 se encontra em fase de estudo e elaboração, conforme o que está previsto no Decreto nº 046/2023.

Destacamos que a Lei não o traz como instrumento obrigatório como descrito no artigo 18 CC com artigo 12 e seu inciso VII, da Nova Lei de Licitações e Contratos – NLCC, a Lei 14.133/2021;

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: (grifo nosso).

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I -

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, **sempre que elaborado**, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A gestão atual reafirma o nosso compromisso com o princípio do planejamento, informamos que no ano de 2024 o nosso PCA será executado.

Japoatã, (Se), 14 de Julho de 2023.



Bernival dos Santos Junior

Secretário de Administração e Planejamento



Willames Barros Lima

Secretário de Controle Interno